



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 044/09.

Ibiúna, 06 de julho de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Seja-se em respeito
03/08/09
Cópia ao
Edis e as
comissões

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 044/09, desta data e que tem por objetivo o recebimento em doação de um veículo que será utilizado pela Secretaria Municipal da Educação.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Proj. to de Lei nº 43/2009
Recebido em 07 de 07 de 2009
Prazo vence em de de
Recebido por


Secretaria Administrativa
Recebido: 07/07/2009
16-3641




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

43/2009

PROJETO DE LEI Nº 044/09.
DE 06 DE JULHO DE 2009.

43/03

"Dispõe sobre recebimento em doação de um veículo que especifica".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

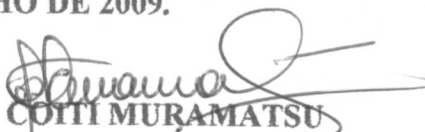
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber em doação, da Empresa VIAÇÃO CIDADE DE IBIÚNA, CNPJ sob o nº 02.434.919.0001-19, o veículo marca Volkswagen, modelo Gol, cor prata, ano 1997, placas LBR – 3963-SP, chassi nº 9BWZZZ377VT092041, avaliado em R\$. 10.398,000 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme Tabela FIP anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo adotará as providências necessárias à integração do bem ao patrimônio público municipal, bem como à regularização dos registros, junto aos órgãos competentes.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2009.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

Ofício SEED. N°. 466/2009.

Assunto: Solicitação

Ibiúna, 29 de junho de 2009.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a doação realizada pela Viação Cidade de Ibiúna a esta Secretaria Municipal, de um automóvel Volkswagen Gol, placa LBR 3963/SP, fabricado em 1997 e de ano modelo 1997, sirvo-me do presente para solicitar a V^aS^a, a elaboração de um termo de doação para a regulamentação do referido veículo junto a esta municipalidade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

João Pereira Leite
Secretário Municipal de Educação

**Ilmo Sr.
Oriando Pires
Secretário Municipal de Governo
Ibiúna – SP**

Recebi em 03/07/09
Secretaria de Governo

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAUO SEGURO DPVAT

SP Nº 7637102891 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO

MIGUEL FERREIRA DA SILVA

ALAMEDA DAS ROSAS

JARDIM SAO JOSE 18133

CPF/CNPJ

00012230316834

PLACA LBR3963

BILHETE DE SEGURO DPVAT

SP Nº 7637102891

EXERCÍCIO

2008

DATA EMISSÃO

01/07/2008

NOME/ENDEREÇO

MIGUEL FERREIRA DA SILVA

ALAMEDA DAS ROSAS

JARDIM SAO JOSE 18133

VIA

CPF/CNPJ

00012230316834

PLACA LBR3963

COD. RENAVAM

675305144

MARCA/MODELO

VW/BOL M1

ANO FAB.

1997

CHASSI

9BWZ12377MT092041

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

JAN / 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 7637102891

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA

1

COB. RENAVAM

675305144

CPF/CNPJ

00012230316834

PLACA

LBR3963

EXERCÍCIO

2008

NOME/ENDEREÇO

MIGUEL FERREIRA DA SILVA

ALAMEDA DAS ROSAS

JARDIM SAO JOSE 18133

CPF/CNPJ

00012230316834

PLACA

LBR3963

PLACA ANT. UFV

LBR3963 SP 9BWZ12377MT092041

ESPECIE TIPO

FAS/AUTOMOVEL

COMBUSTIVEL

GASOLINA

MARCA / MODELO

VW/BOL M1

CAP / POT / CL

ELV 062CM

CATEGORIA

PARTEICU

COR PREDOMINANTE

FRATA

COTA UNICA

VENG. COTA UNICA

FAVX 18VA

PARCELAMENTO / COTAS

1157370

VENO / COTAS

1157370

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

INVESTIGADOR CIRCULATÓRIO

SEI FENOMENON DE PORTO OBRIGATORIO

NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

BAO ROGUE

LOCAL

DATA

01/07/2008

12461

Secretaria da Segurança Pública de São Paulo - SSP/SP
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

**Multas no Detran****Dados do Veículo:****Renavan:****Cor:****Placa:****Combustível:****Tipo:****Registro de Guincho:**

VW/GOL MI (1997/1997)

675305144

PRATA

LBR3963

GASOLINA

AUTOMOVEL PARTICULAR

NADA CONSTA

Multas☐

DETRAN

NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)

DER

NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)

DERSA

NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)

CETESB

NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)

MUNICIPAIS

NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)

☐**Restrições**☐

Bloqueio de furto

NADA CONSTA

Restrição Administrativa

NADA CONSTA

Restrição Tributária

NADA CONSTA

Restrição Judiciária

NADA CONSTA

Restrição Financeira

NADA CONSTA

☐**IPVA**☐

Valor Devido

Não existe débito de IPVA cadastrado para este veículo.

☐**Observações**☐

NADA CONSTA

☐

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário

Atenção: mesmo não existindo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo é indispensável a vistoria no Detran.

OS VALORES INFORMADOS DOS VEICULOS ZERO KM
ESTÃO LEVANDO EM CONTA O DESCONTO DO IPI.



[Handwritten signature]

Marca: VW - VolksWagen
Modelo: Gol 1000 Mi 2p / 1000i
Código FIPE: 005001-6
Ano Modelo: 1997 Gasolina
Preço médio: R\$ 10.398,00



Data da consulta: segunda-feira, 06 de julho de 2009
Mês de referência: julho/2009

Encaminhe suas dúvidas para veiculos@fipe.org.br.
As tabelas FIPE são divulgadas na íntegra pela revista Motor Show. A periodicidade é mensal, ou seja, os valores são iguais durante o mês todo.



Acesso ao meu iCarros | Cadastre-se

Email

Senha

OK

comprar vender **avaliar** catálogo 0km opinião do dono revista

Resultado da Avaliação

Confira o preço FIPE, preço iCarros e guias de compra e venda

fipe

Carro avaliado

Gol 1.0 MI 1997/1997 [Vender este carro](#)

Preço FIPE: **R\$ 10.759,00**

Preços iCarros

Em SP ([42 anúncios](#))

Menor preço: R\$ 10.490,00

Preço médio: R\$ 11.708,79

Maior preço: R\$ 12.900,00

[Avaliar outro modelo](#)

[Vender este carro](#)

No Brasil ([75 anúncios](#))

Menor preço: R\$ 9.900,00

Preço médio: R\$ 11.671,04

Maior preço: R\$ 12.900,00



75 ofertas de

Gol 1.0 MI 1997/1997

[confira aqui](#)



VENDA
SEU CARRO

Anuncie no iCarros e atinja milhões de compradores em busca de um carro seu.

[Enviar consulta](#)

Parceiros: Minha Vida

Fale conosco | Política de privacidade | Publicidade | Termos de uso
Copyright 2008/2008 iCarros - Todos os direitos reservados

A iCarros Ltda e o presente site não realizam qualquer intermediação na negociação entre os usuários, seja com relação à compra, troca ou c de negociação. As vendas e entregas aos usuários e/ou terceiros de produtos anunciados no site são de inteira responsabilidade do anunciante veiculadas nos anúncios deste site são de inteira responsabilidade do anunciante, não podendo o usuário responsabilizar o site pela veracidade autenticidade das mesmas, nem pelos danos diretos ou indiretos causados a terceiros. O usuário reconhece como sendo de sua exclusiva res riscos assumidos nas negociações que vier a efetuar com outros usuários do site. Estoque e preços sujeitos a conferência e confirmação do a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 43/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de julho de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2009, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 43/2009 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 04 de agosto de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 43/2009

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de julho de 2009 o Projeto de Lei nº. 43/2009 que “Dispõe sobre recebimento em doação de um veículo que especifica.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer desfavorável a tramitação, pois conforme a Lei Orgânica do Município não há necessidade de autorização do legislativo para que a municipalidade receba **bens móveis** em doação, estando o projeto prejudicado e recomendando-se o seu arquivamento, não sendo objeto de deliberação desta Comissão.

As demais Comissões também acompanham o parecer da Comissão de Justiça e Redação pelo arquivamento.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 17 DE AGOSTO DE 2009.

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA

VICE-PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

MEMBRO

JAMIL MARCICANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

MEMBRO



COMISSÕES

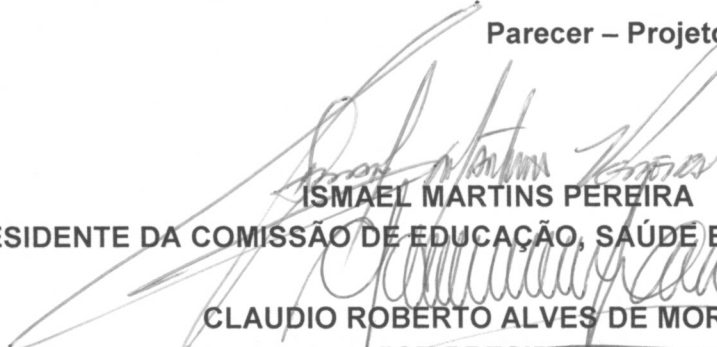
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

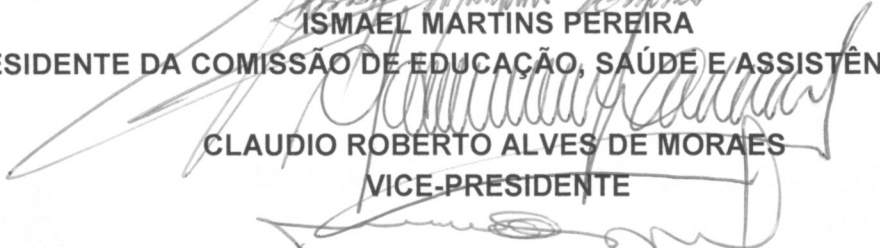
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 43/2009 – fls 02


ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

VICE-PRESIDENTE


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 368/2009

Ibiúna, 10 de setembro de 2009.

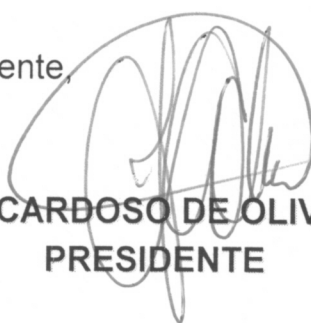
SENHOR PREFEITO:

Através do presente, em anexo encaminho cópia do parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2009, desfavorável a tramitação do Projeto de Lei nº. 43/2009 que "Dispõe sobre recebimento em doação de um veículo que especifica.", pelos razões expostas no parecer.

Outrossim, comunico que devido o parecer desfavorável subscrito por todas as Comissões, nos termos do Artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 43/2009 será tido como rejeitado, ficando arquivado nos Anais desta Casa.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

*Recbi 16/09/09
nice*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 43/2009 recebeu parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social pelo arquivamento.

Certifico mais, devido o parecer pelo arquivamento subscrito por todas as Comissões, e no termos do artigo 57 do Regimento Interno será tido como rejeitado, sendo comunicado ao autor através do Ofício GPC nº. 368/2009 de 10 de setembro de 2009, sendo que referida proposição ficará arquivada nos anais desta Casa de Leis. Ibiúna, 16 de setembro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo